

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022

Contrato Administrativo que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça J.K., Nº 106, Centro, Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **HAMILTON LIMA PAULA**; e, **MARILENE DAS GRAÇAS DIAS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 059.463.026-63, portadora do RG nº MG-13.361.508, PCE/MG, residente e domiciliada na Rua Vitória, nº 25, Cava Grande, Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, Lei Municipal nº 1010/2013, que dá nova redação ao Art. 46 da Lei Municipal nº 958/2011, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função temporária de especial interesse público de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM I**, até a realização do processo seletivo para a área da saúde, tendo em vista a extrema necessidade dos serviços em função do surto de contaminação pela Influenza e pelo aumento substancial de pessoas contaminadas pelo Covid-19, faz-se necessário, em caráter de urgência, de contratar mais profissionais para ajudarem no atendimento dos usuários, conforme declarado pelo Memorando nº 18/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura, tendo seu prazo final no dia 31 de janeiro de 2023, podendo ser rescindido antes deste prazo ou prorrogado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. A **CONTRATADA** receberá a importância de R\$ 1.258,13 (hum mil e duzentos e cinquenta e oito reais e treze centavos) mensais.

3.2. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 04 / 03 / 22

ASSINATURA: _____

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação vigente no município sob o número: **02.06.02.10.301.0018.2.0.16.3190.04 FICHA 737**

CLÁUSULA QUINTA - DA JORNADA DE TRABALHO

5.1. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

5.2. Poderá haver em caso de extrema urgência a prorrogação da jornada.

5.3. Toda prorrogação de jornada deverá ser expressamente fundamentada e autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Compete a **CONTRATADA**:

I- Cumprir a carga horária determinada nos termos da lei local.

II- Executar com zelo as atividades relacionadas com a sua função e demais atividades determinadas por seus superiores hierárquicos.

III- Se responsabilizar pela conservação dos equipamentos de trabalho que estiverem sobre sua guarda.

6.2. Compete ao **CONTRATANTE**:

I- Fornecer a **CONTRATADA** as condições necessárias para o desenvolvimento do seu trabalho.

II- Fazer os descontos previdenciários, recolhendo ao INSS as devidas contribuições.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente **CONTRATO** poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, sempre que o interesse público o exigir e quando houver, na forma da Legislação Aplicável.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. A **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades do Estatuto do Servidor Público do Município de Marliéria, Lei n.º 891 de 25/02/2008.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 04 / 03 / 22

ASSINATURA: _____



CLÁUSULA NONA - DA RESOLUÇÃO

9.1 Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da Administração Municipal;
- c) por iniciativa do **CONTRATADA**;
- d) pelo provimento do cargo, por candidato aprovado em concurso;
- e) por ultrapassar o limite de faltas de 10% da carga horária mensal prevista.
- f) pela inexecução total ou parcial do contrato;
- g) seu cumprimento de modo irregular.

Parágrafo único. A rescisão do contrato será determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ante os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato administrativo se vincula ao disposto em suas cláusulas e ao constante na Lei Municipal nº 1010/2013, que dá nova redação ao Art. 46 da Lei Municipal nº 958/2011, no que se refere à contratação temporária de excepcional interesse público.

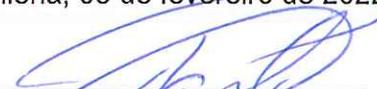
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

11.1. Para efeitos legais, as partes dão a este contrato o valor estimado de R\$ 36.758,28 (trinta e seis mil setecentos e cinquenta e oito reais e vinte oito centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes da presente contratação. E, assim justas e **CONTRATADAS**, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas que também o subscrevem.

Marliéria, 03 de fevereiro de 2022

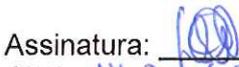


HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal



MARILENE DAS GRAÇAS DIAS SANTOS
Técnico de Enfermagem I

Testemunhas:

Assinatura: 
CPF: 114795566-29
RG: MG 20622793

Assinatura: 
CPF: 11484993613
RG: MG 18284587

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022

VIGÊNCIA: 03/02/2022 a 02/02/2023

VALOR MENSAL: R\$ 1.258,13 (hum mil e duzentos e cinquenta e oito reais e treze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.02.10.301.0018.2.0.16.3190.04 FICHA 737

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função temporária de especial interesse público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM I**, até a realização do processo seletivo para a área da saúde, tendo em vista a extrema necessidade dos serviços em função do surto de contaminação pela Influenza e pelo aumento substancial de pessoas contaminadas pelo Covid-19, faz-se necessário, em caráter de urgência, de contratar mais profissionais para ajudarem no atendimento dos usuários, conforme declarado pelo Memorando nº 18/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - CNPJ/MF: 16.796.872/0001-48

CONTRATADA: MARILENE DAS GRAÇAS DIAS SANTOS - CPF: 059.463.026-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 04 / 03 / 22

ASSINATURA: _____

